

Confirmada sentença da SSJ de Vitória da Conquista que negou reinclusão de empresa no Simples Nacional por inadimplência de tributos



Por unanimidade, a 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) entendeu que não há desproporcionalidade na exclusão do Simples Nacional de empresa com inadimplência de tributos e com débitos de multa, sob o argumento de dificuldades financeiras. A decisão manteve sentença da Subseção de Vitória

da Conquista que negou a reinclusão da empresa no Simples Nacional, sistema de tributação simplificada, cujo objetivo é facilitar o recolhimento de contribuições das micro e médias empresas.

Informações do processo mostram que a empresa foi excluída do Simples Nacional em razão do não pagamento de 48 multas por atraso na entrega de PG-DAS-D de períodos entre 2012 a 2016 e uma multa por atraso na entrega de DASN/2012, que são programas geradores de tributos do Simples. Na apelação foi alegado que a inadimplência resultou das dificuldades financeiras que a empresa estava enfrentando e que não seria

razoável a sanção de exclusão que lhe foi aplicada.

Ao analisar o caso, o relator, juiz federal convocado Klaus Kuschel, destacou que a Constituição Federal em seu artigo 179 prevê tratamento jurídico diferenciado dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, cuja inscrição é uma faculdade da empresa, que deve atender a determinadas condições/restrições.

Em seu voto, o magistrado citou, ainda, o art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual veda a inclusão no simples de empresas que possuam débitos, cuja exigibilidade não esteja sus-

pena. O artigo 30 da mesma Lei determina que, para permanecer no regime, impõe-se a regularidade fiscal da optante.

“Inexiste, assim, desproporcionalidade entre a sanção administrativa de exclusão do Simples Nacional e a conduta da impetrante de inadimplência de tributos. A impetrante não nega a existência dos fatos ensejadores de sua exclusão, apenas informa que eles ocorreram em razão das dificuldades financeiras pelas quais passou. Se o único fundamento apontado como justificador de sua inadimplência foi o fato de ter passado por dificuldades financeiras, deve ser mantida a sentença que denegou a segurança”, finalizou o relator.



Mês da Mulher na JFBA



*A mulher é a música
que faz a terra navegar
no céu,
a dança que acende
o sol,
é aventura e ninho,
é abraço e é pão
e mel,
é a voz que sabe
as letras do coração:
mãe, tia, avó, irmã,
mulher é raiz e voo,
a ponte que leva
para todos os caminhos
onde o amor é o rio
que corre.
Mulher é semente
e água,
para que a vida
se desdobre em vida.*

Para que a vida se desdobre em vida - Roseane Murray

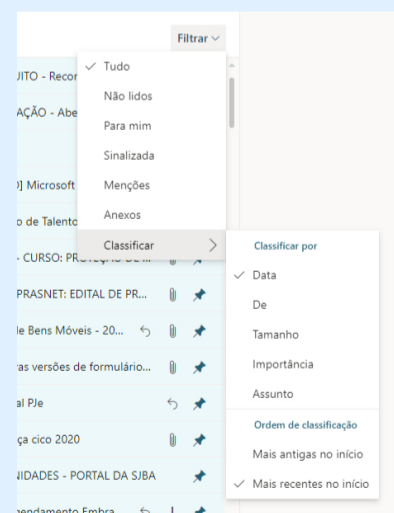
Aniversariantes: Hoje: Valterlita S. do Espírito Santo (Turma Recursal) e Sandra Regina S. Amorim (Juazeiro). **Amanhã:** Nelio Leal V. Boas (Numan), Emilly Sales N. de Souza (Feira de Santana) e Neuza Pedrolina da S. Santos (Bom Jesus da Lapa). **Parabéns!!!**



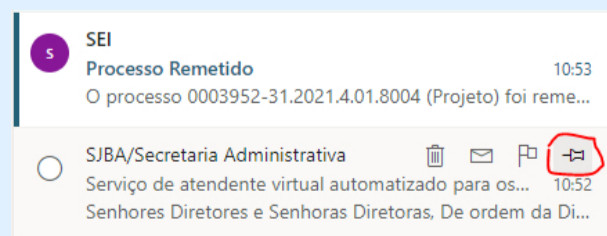
Desvendando o Outlook (Parte 2)

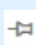
Quem possui uma caixa do Outlook 365 com uma grande quantidade de mensagens para responder com prazos e importâncias diferentes, deve ter um critério para priorizar as mensagens mais importantes. O recurso visto no artigo anterior foi a sinalização. Outro recurso para ajudar nessa tarefa é o de fixar mensagens.


Observação: Para fixar uma mensagem ou ver as mensagens fixadas, sua caixa de entrada deverá estar classificada por data. Esse é o padrão, mas caso não esteja configurado dessa forma, selecione Filtrar na parte superior da lista de mensagens para alterar a classificação da sua caixa de entrada. Veja figura abaixo:



Na lista de mensagens, passe o mouse sobre a mensagem para ver a opção de fixar.



Selecione  para manter a mensagem na parte superior da caixa de entrada.

Selecione  para desafixar a mensagem.

Feito isso, será possível ver as mensagens fixadas no topo da caixa de e-mail. Isso facilita a visualização de mensagens importantes que poderiam ser ocultadas pelo grande fluxo de correspondência.